



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **059/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073730/2022-63

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0029362691)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 059/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 28/GCON/2024 (Id. 0046732818), e autorizado pela Concedente (Id.0047183685); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 43/2024/DER-GECON - (Id.0047169694) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 99/2024/PGE-DERADM (Id. 0047446456), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 059/2023/PGE/DER-RO**, por mais **230 (duzentos e trinta) dias**, a contar de **01/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado, por mais **230 (duzentos e trinta) dias**, a contar de **25/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município de Cacaulândia/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 18/04/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 23/04/2024, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047893832** e o código CRC **1D8C5278**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073730/2022-63

SEI nº 0047893832